REGULAMENTO "RAINHA DO AÇAÍ"
XXXIII FESTIVAL DO AÇAÍ
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

DA REALIZAÇÃO

O Município de São Sebastião da Boa Vista, com o intuito de valorizar e promover a cultura, seja pela dança, música, teatro ou outras expressões artísticas e, sobretudo, valorizar a beleza da mulher boavistense, torna público o concurso que irá escolher a Rainha do Açaí do ano de 2025. O concurso elegerá, dentre as candidatas inscritas, representantes ou não de instituições que desenvolvam algum tipo de trabalho social neste município.

O concurso elegerá (01) uma rainha, (01) uma princesa e (01) terceiro lugar, que desfrutarão do título até o próximo concurso, fazendo-se necessário o cumprimento das especificações constantes neste regulamento.

1. DO OBJETIVO

O presente regulamento tem como objetivo estabelecer as regras para seleção de (01) uma rainha, (01) uma princesa e (01) um terceiro lugar, ano 2025.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Fernando Guilhon, bairro Centro, São Sebastião da Boa Vista, no horário de 08h às 12h, entre os dias 12 e 19 de agosto de 2025.

2.2. No ato da inscrição, será necessária a apresentação, pelas candidatas, dos seguintes documentos originais:

1. Documento original RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
2. Comprovante de residência;
3. Ficha de inscrição preenchida e assinada, sem rasura;
4. Declaração de autorização dos pais ou responsáveis legais (para menores de 18 anos);
5. Assinatura do TCLE (Termo de Consentimento Livre e Esclarecido) e autorização de uso de imagens.

2.3. Para confirmar a inscrição, é fundamental que sejam apresentados todos os documentos exigidos. Caso contrário, a candidata não poderá participar do concurso.

3. DOS REQUISITOS

3.1. As candidatas à Rainha do Açaí do ano de 2025 devem preencher os seguintes requisitos:

3.1.1. Ser residente e domiciliada há pelo menos 01 (um) ano no município de São Sebastião da Boa Vista ou em outra localidade da região do Marajó.

3.1.2. Ter idade mínima de 15 anos completos até a data de inscrição.

3.2. Caso haja alguma contestação dos requisitos acima, a comissão organizadora poderá solicitar documentação complementar de comprovação.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. O concurso Rainha do Açaí será aberto a qualquer candidata interessada, desde que cumpra os requisitos acima.

4.2. As instituições e entidades que tiverem interesse em participar do concurso poderão indicar apenas uma candidata para representá-las, sendo vedada a participação da candidata que:

4.2.1. Faça parte da comissão organizadora do concurso;

4.2.2. Tenha sido Rainha do Açaí em concursos e festivais do ano anterior.

4.3. A Rainha do Açaí terá como compromisso a participação em reuniões, visitas e eventos convocados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria de Cultura e Turismo.

4.4. As candidatas deverão comparecer com antecedência ao horário estipulado para o evento que antecede o concurso, sob pena de perda de 0,5 ponto a cada 20 minutos ou fração ultrapassada do horário marcado, com limite de 1,0 ponto.

4.5. A ausência da candidata implicará na perda de pontos. Serão realizadas três chamadas. Caso a candidata não compareça à terceira chamada, será automaticamente desclassificada.

4.6. As candidatas deverão se apresentar no dia 30 de agosto de 2025 (sábado), durante a programação do evento, com horário a ser definido pela comissão organizadora em reuniões posteriores.

4.7. O release (histórico das candidatas) deverá ser lido na apresentação de domingo, antes da contagem do tempo.

4.8. Para a apresentação de sábado, as candidatas deverão apresentar-se com traje esporte fino.

5. DA REALIZAÇÃO

5.1. O concurso será realizado no domingo do festival, 31 de agosto de 2025, com início às 19h00, no palco do Festival do Açaí.

5.2. As candidatas deverão comparecer ao local com (01) uma hora de antecedência do horário estabelecido.

5.3. Cada candidata poderá credenciar até **quatro (04)** pessoas, sendo **duas (02)** para auxiliar nas indumentárias no camarim e **duas (02)** para auxiliar no palco do festival. Caso haja mais de dois (02) representantes no palco, será aplicada penalidade com perda de **01 (um)** ponto na somatória geral, sendo que o representante deverá obrigatoriamente estar entre as quatro (04) pessoas credenciadas.

6. DOS JULGAMENTOS

6.1. O concurso será julgado por uma comissão composta por (03) três profissionais do meio artístico, com experiência e competência no assunto, responsáveis pela avaliação dos critérios elencados neste regulamento.

6.2. DA RAINHA DO AÇAÍ

6.2.1. As candidatas terão, no máximo, (05) cinco minutos a partir da apresentação para se apresentarem à banca de jurados e ao público, sendo julgadas pelos seguintes critérios:

1. **Traje:** coerência temática, presença de elementos referentes ao açaí;
2. **Coreografia:** coerência com o tema musical e temática da fantasia, originalidade e criatividade;
3. **Conjunto:** desembaraço, simpatia, símbolos temáticos, enredo (início, meio e fim).

6.2.2. Havendo rasura na nota apresentada pelo júri, a nota será anulada sendo atribuída à candidata a nota máxima.

6.2.3. A decisão da comissão julgadora é incontestável, não cabendo recursos.

6.2.4. Toda candidata terá direito a (01) um representante no momento da apuração dos votos, para fiscalização e acompanhamento da lisura dos procedimentos.

6.2.5. Por medida de segurança, sigilo e lisura do processo, não será permitido o porte ou uso de aparelhos eletrônicos, em especial telefones celulares, tabletes, câmeras, smartwatches ou quaisquer dispositivos de gravação ou transmissão, no interior da sala de apuração. O representante deverá entregar tais aparelhos à equipe de apoio antes de adentrar o espaço reservado, recebendo comprovante de guarda.

6.2.6. O representante somente poderá deixar a sala após o anúncio oficial da vencedora, realizado publicamente no palco central do XXXIII Festival do Açaí de São Sebastião da Boa Vista edição.

6.2.7. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios:

- **1º critério:** maior pontuação no quesito traje;
- **2º critério:** maior pontuação no quesito coreografia;
- **3º critério:** maior pontuação no quesito conjunto.

6.2.6. Caso haja empate em todos os critérios acima, será realizado um sorteio para definir a Rainha do Açaí, junto aos representantes das candidatas no momento da apuração das notas.

6.2.7. O resultado do concurso será divulgado em caráter público, no mesmo dia e local do desfile.

6.3. Para cada quesito serão atribuídas notas de 09 a 10, podendo ser usados decimais (ex: 9,1; 9,2: 9,3...).

6.3.1. Penalização de 0,5 na somatória geral a cada minuto ultrapassado durante a apresentação.

7. DO TRAJE

7.1. As candidatas poderão apresentar-se com trajes de qualquer espécie de caráter típico, desde que observada a cultura local, podendo utilizar trajes de outros concursos ou festivais, com adaptações.

7.2. Os trajes típicos originais serão de livre criação, confeccionados somente nas cores da temática “açaí” (ex: roxo, verde, vinho, laranja, vermelho, branco, preto e marrom).

7.3. Poderão ser usados quaisquer adereços para mãos, cabeça, costas e cenário, remetendo ao tema da candidata. É vedado o uso de adereços inflamáveis, explosivos ou que apresentem riscos.

7.4. Havendo prejuízos pelo uso nocivo de materiais não permitidos, a candidata será penalizada com 0,5 ponto.

7.5. É proibido o uso de corpo de baile nas apresentações, sob pena de desclassificação.

7.6. É proibida a apresentação com apenas adesivos ou tapa-sexo sob pena de desclassificação.

7.7. Os materiais deverão estar no camarim até às 17h30 do dia do evento, sob pena de perda de 0,3 décimos no julgamento final da candidata.

8. DA APRESENTAÇÃO

8.1. As apresentações poderão ser realizadas com músicas regionais ou locais, exceto músicas instrumentais ou outros estilos que não se adequem à temática apresentada, sob pena de perda de 0,5 ponto na somatória geral.

8.2. No dia do concurso, deverá ser entregue à comissão organizadora, até as 13h, um pendrive com uma única faixa de apresentação nomeada com o nome da candidata e tempo máximo de 05 minutos, juntamente com o release para sorteio da ordem de apresentação.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. Será coroada e premiada "Rainha do Festival do Açaí 2025" a candidata que obtiver maior pontuação na somatória geral.

9.1.2. Será premiada "Princesa do Festival do Açaí 2025" a candidata que alcançar a segunda maior pontuação.

1. Rainha do Açaí: R$ 2.000,00
2. Princesa do Açaí: R$ 750,00
3. Terceiro lugar: R$ 500,00

9.2. Será premiada com faixa e troféu somente a Rainha do Açaí.

9.3. As candidatas eleitas como rainha, princesa e terceiro lugar receberão a premiação no palco do Festival do Açaí.

10. DA DENÚNCIA OU RECLAMAÇÃO

10.1. Qualquer denúncia ou reclamação deverá ser feita exclusivamente por escrito (à mão ou digitada), somente pelo representante legal da candidata, e entregue antes da divulgação do resultado final.

ATENÇÃO!
Caso ocorra ofensa, ameaça, difamação, agressão física ou psicológica de qualquer integrante da candidata à comissão organizadora (Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Cultura e Turismo e júri), a candidata será penalizada com desclassificação, conforme os artigos do Código Penal:

- Art. 138: Caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime – Pena: detenção de 6 meses a 2 anos ou multa.

- Art. 139: Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação – Pena: detenção de 3 meses a 1 ano ou multa.
- Art. 146: Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça... – Pena: detenção de 3 meses a 1 ano ou multa.
- Art. 147: Ameaçar alguém por palavra, escrito, gesto ou outro meio – Pena: detenção de 1 a 6 meses ou multa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que a candidata conhece e aceita este regulamento.

11.2. Será realizada uma reunião geral com as candidatas, suas equipes e a comissão organizadora para esclarecimento do regulamento, com data a ser informada.

11.3. Não serão aceitas inscrições de candidatas que não apresentarem a documentação exigida no item 2.3.

11.4. Não serão disponibilizados pela coordenação os seguintes serviços: transporte, maquiagem, cabelo, coreógrafo, manicure, figurinista, trilha sonora, entre outros. Tais serviços são de responsabilidade da candidata.

11.5. A Rainha do Açaí comprometer-se-á a honrar todos os compromissos estabelecidos pelo município até o próximo concurso, inclusive comparecer a eventos oficiais (ex: aniversário da cidade), com repasse da faixa à sua sucessora.

11.6. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora.

11.7. O descumprimento das obrigações e regras deste regulamento poderá implicar na perda do título de Rainha do Açaí.

São Sebastião da Boa Vista, 11 de agosto de 2025

KERLY KLEYS LIMA DA SILVA:94482160253
Assinado de forma digital por KERLY KLEYS LIMA DA SILVA:94482160253
Dados: 2025.08.11 10:15:07 -03'00'

Kerly Kleys Lima da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE ALVES NETO
Data: 11/08/2025 10:25:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Alves Neto
Secretário Municipal de Cultura e Turismo